



# Unidade Regional de Ensino de Jaboticabal

## *Boletim diário*

Ano: **2025**

**15/08/2025** sexta-feira

Nº: **144**

### Serviço de Informações Educacionais e Tecnologia

- Informação n.º 01: Encerramento da Prestação de Serviço Móvel (CHIP do Estado)

Pag. 2-3

### Serviço de Gestão da Rede Escolar

- Informação n.º 02: Realização de Orientação Técnica: Demanda Escolar 2026 e Indicadores Educacionais

Pag. 3

### Serviço de Pessoas

- Informação n.º 03: Portaria da Diretora da Diretoria de Pessoas nº 02/2025

Pag. 4-5

### Equipe de Supervisão de Ensino

- Informação n.º 04: Docentes com aulas atribuídas na Sala de Leitura - Escola Parcial e PEI

Pag. 5



# Unidade Regional de Ensino de Jaboticabal

## *Boletim diário*

Ano: **2025**

**15/08/2025** sexta-feira

Nº: **144**

Serviço de Informações Educacionais e Tecnologia

### Informação n.º 01: Encerramento da Prestação de Serviço Móvel (CHIP do Estado)

Prezados(as),

A Secretaria da Educação, por meio da Coordenadoria Geral de Estratégia e Governança Digital, informa que, **em razão do encerramento dos contratos n.º 013/CITEM/2020 e n.º 014/CITEM/2020**, firmados com as operadoras **VIVO e CLARO**, **os serviços de fornecimento de chips com planos de dados e voz/dados serão descontinuados a partir de 06/09/2025**.

Essa contratação foi iniciada em 2020, durante a pandemia de COVID-19, período em que as atividades escolares presenciais foram suspensas. O objetivo da ação foi mitigar os impactos pedagógicos, especialmente para estudantes de menor renda, garantindo o acesso às atividades do Centro de Mídias de São Paulo (CMSP) durante o distanciamento social – cenário que não corresponde mais à realidade atual.

Ressaltamos que, para acesso aos aplicativos educacionais disponibilizados pela Secretaria, como **SED, Sala do Futuro** e demais **Plataformas Educacionais**, está disponível o Programa de Dados Patrocinados, atualmente oferecido pelas operadoras **VIVO e TIM**. Esse programa garante a utilização gratuita dos aplicativos – sem consumo do plano de dados da linha – para alunos, professores e servidores, assegurando que a internet seja utilizada a favor da Educação e reduzindo custos de gestão de chips. Informamos que estão em andamento negociações para a adesão de novas operadoras.

**Solicitamos que todos os alunos, professores e servidores sejam devidamente informados sobre a descontinuidade do serviço de chips e orientados quanto à utilização dos dados patrocinados para suas necessidades pedagógicas.**

Recomendamos, também, o uso do sinal Wi-Fi disponibilizado nas unidades escolares, acessível por meio de login e senha SED.

Por fim, destacamos que, com a interrupção dos serviços, os chips serão automaticamente cancelados pelas operadoras, não havendo necessidade de envio dos cartões SIM (chip) para a URE Jaboticabal.



# Unidade Regional de Ensino de Jaboticabal

## *Boletim diário*

Ano: **2025**

**15/08/2025** sexta-feira

Nº: **144**

---

### Serviço de Informações Educacionais e Tecnologia

Em relação ao smartphones destinados para o setor administrativo, infelizmente também ficarão sem serviço móvel, podendo a escola adquirir um novo chip, ou simplesmente utilizá-lo no WIFI.

Contamos com a compreensão e colaboração de sempre.

Atenciosamente,  
Fernando Barroso Sanches  
Chefe de Serviço - SEINTEC

---

### Serviço de Gestão da Rede Escolar

#### **Informação n.º 02: Realização de Orientação Técnica: Demanda Escolar 2026 e Indicadores Educacionais**

Informamos que realizaremos a Orientação Técnica: Demanda Escolar 2026 e Indicadores Educacionais:

**Data:** **19/08/2025**

**Horário:** **das 8h30 às 17h30**

**Local:** Anexo da URE -Jaboticabal junto à EE Dr. Joaquim Batista

**Público-Alvo:** Gerentes de Organização Escolar ou, na impossibilidade, o substituto na Escala de Substituição e Diretores de Escola/Diretores Escolares ou, na impossibilidade, o substituto na Escala de Substituição.

A convocação será publicada no DOE de 18/08/2025.

**\*\*\* Café coletivo: Se quiser e puder, traga algo para compartilharmos nos intervalos.** ☺ ☺ ☺

**Atenção:** os diretores escolares que forem participar dos cursos Escola de Gestão ou Multiplica preencham o formulário abaixo:

<https://forms.gle/kCNwPMneg6Rke3dA7>

---



# Unidade Regional de Ensino de Jaboticabal

## *Boletim diário*

Ano: **2025**

**15/08/2025** sexta-feira

Nº: **144**

Serviço de Pessoas

### **Informação n.º 03: Portaria da Diretora da Diretoria de Pessoas n.º 02/2025**

#### **Portaria da Diretora da Diretoria de Pessoas n.º 02/2025**

Altera a Portaria da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH n.º 145/2025, que dispõe sobre a etapa de “Conferência de Dados” dos docentes efetivos, não efetivos e contratados com vínculo ativo junto à Secretaria Escolar Digital - SED, para o Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas 2026.

A Diretora da Diretoria de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão Corporativa - SUCOR, com fundamento no inciso I, do artigo 36, do Decreto n.º 52.833/2008, no artigo 19, do Anexo I, do Decreto n.º 69.665/2025 e artigo 152 da Resolução da Secretaria do Estado da Educação - SEDUC n.º 108/2025, de forma a minimizar os recursos durante o período de “Confirmação de Participação” para o Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas, que visa a atuação docente no ano letivo de 2026, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Os dispositivos da Portaria da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH n.º 145/2025, abaixo elencados, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - O artigo 1º:

“Artigo 1º - Para viabilizar o Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas para o ano letivo de 2026, os docentes efetivos, não efetivos e contratados com vínculo ativo nesta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC deverão realizar a conferência de seus dados funcionais por meio da Secretaria Escolar Digital - SED (<https://sed.educacao.sp.gov.br/>), acessando o caminho “Início > Atribuição Inicial 2026 > Conferência de Dados”, **no período das 8h do dia 04.08.2025 às 23h59 do dia 22.08.2025, impreterivelmente**, em cuja etapa fica denominada “Conferência de Dados”.” (Nova Redação - NR)

II - O § 1º do artigo 3º:

“§ 1º - As **inconsistências** mencionadas no “caput” deste artigo **deverão ser comunicadas** pelo interessado aos responsáveis da Unidade Escolar de classificação ou da unidade sede de controle e frequência com a devida antecedência, **no prazo máximo de 21.08.2025**, a fim de que haja tempo hábil para a correção.” (NR)

III - O § 3º do artigo 3º:

“§ 3º - Na hipótese de o interessado não tomar as providências mencionadas no “caput” deste artigo ou apresentar a necessidade de



# Unidade Regional de Ensino de Jaboticabal

## *Boletim diário*

Ano: **2025**

**15/08/2025** sexta-feira

Nº: **144**

correções apenas no último dia do prazo, as informações atualizadas só poderão ser verificadas na próxima etapa do processo, chamada “Confirmação de Participação para o Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas 2026”, que será regulamentada por Portaria específica.” (NR)

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(PUBLICADO NO DOE DE 15/08/2025)

Equipe de Supervisão de Ensino

### **Informação n.º 04: Docentes com aulas atribuídas na Sala de Leitura - Escola Parcial e PEI**

Reiteramos que, de acordo com a Resolução SE 95/2024:

§4º do art.29 - Em caso de **licenças e afastamentos** (por qualquer período) o docente **perderá as aulas atribuídas do Programa Sala de Leitura, exceto:**

- a) os dias de orientação técnica, de designação e acompanhamentos de estudantes nos jogos escolares;
- b) nojo;
- c) gala;
- d) folga TRE;
- e) licença maternidade, licença paternidade e licença adoção;
- f) falta doação de sangue;
- g) convocação do Tribunal de Juri.

Vejam que **Licença Saúde**, por exemplo **não está entre as exceções**; por isso, docente que **entrar em licença saúde**, independentemente do período, **perderá as aulas atribuídas no Programa Sala de Leitura e, se PEI, perderá a designação no PEI.**

Sendo que, em se tratando de **docente titular de cargo e não efetivo (F)**, este será **submetido a redução compulsória para a jornada/carga horária** antecedente, de opção, como também, ficando-lhe vedada a atribuição de aulas do Programa Sala de Leitura no decorrer do ano letivo e o subsequente.

Ao **docente contratado**, que perder ou desistir, por quaisquer motivos, das aulas do Programa Sala de Leitura, **será submetido à extinção contratual.**

**Lembramos que caberá ao Diretor da Escola, junto com o GOE, zelar pelo cumprimento da legislação, respondendo por isso quando esta não for cumprida.**